ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Bens Comuns

Processo Administrativo: 35198/ 2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**MOCHILA ESCOLAR P**	Unidade	12.000	R$ 95,50	R$ 1.158.000,00
2	**MOCHILA ESCOLAR M**	Unidade	6.000	R$ 100,19	R$ 601.140,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.759.140,00**
LOTE 2					
Item	**Descrição**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**MOCHILA TIPO SACO “SACOCHILA” ESCOLAR**	Unidade	6.000	R$ 31,14	R$ 186.840,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 186.840,00**
	VALOR TOTAL				**R$ 1.945.980,00**

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo licitatório, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

1.3.1. O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, se fará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretraia de Município da Educação, no decorrer do período de sua vigência.
1.3.2. Havendo prorrogação do prazo inicial e com a anuência do fornecedor, serão renovados os quantitativos, inicialmente previstos.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$1.945.980,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o objeto dividido em 02 (dois) lotes, da seguinte forma:
Lote 1: Mochilas escolares nos tamanhos P e M;
Lote 2: Mochilas tipo saco “sacochilas” escolares.

1.5.1. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se em razão das características, finalidade e forma de utilização dos itens que compõem cada lote, bem como da necessidade de assegurar uniformidade, padronização e eficiência no fornecimento dos produtos destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1.5.2. O **Lote 1**, composto pelas mochilas escolares nos tamanhos P e M, reúne

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

itens que possuem a mesma finalidade, características construtivas, padrões de materiais, acabamento, personalização e identidade visual, diferenciando-se essencialmente pelas dimensões e adequação ao público a que se destinam. A contratação conjunta dos tamanhos P e M favorece a padronização dos produtos, a uniformidade da identidade visual e dos materiais empregados, bem como a compatibilidade entre os diferentes tamanhos fornecidos pela Administração.

1.5.3. O **Lote 2**, composto pelas mochilas tipo saco “sacochilas” escolares, constitui grupo de itens com características próprias de fabricação e utilização, sendo sua reunião em lote justificada pela necessidade de padronização dos materiais, cores, acabamento, personalização e identidade visual dos produtos.

1.5.4. A divisão do objeto em dois lotes busca, simultaneamente, preservar a padronização dos itens que possuem características e finalidade semelhantes e ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas aptas ao fornecimento de mochilas escolares participem do Lote 1 e que empresas aptas ao fornecimento de sacochilas participem do Lote 2, inclusive possibilitando a participação de fornecedores distintos em cada lote.

1.5.5. A adoção do julgamento por lote também favorece a eficiência administrativa, uma vez que possibilita a concentração, dentro de cada grupo de produtos, das atividades de produção, personalização, fornecimento, transporte, recebimento e fiscalização, reduzindo a fragmentação excessiva do objeto e facilitando o acompanhamento da execução.

1.5.6. Sob o aspecto logístico, a contratação dos itens por lote possibilita maior controle sobre os prazos de produção e entrega, a padronização dos produtos e a organização da distribuição aos estudantes, reduzindo riscos relacionados ao fornecimento de produtos com características divergentes dentro de uma mesma categoria.

1.5.7. Ressalta-se que a divisão do objeto em dois lotes não impede que empresas distintas sejam vencedoras de cada lote, uma vez que os produtos possuem características e especificações próprias. A sistemática adotada busca

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

conciliar a necessidade de padronização dos itens integrantes de cada lote com a ampliação da competitividade, evitando a exigência de que um único fornecedor seja capaz de atender integralmente às duas categorias de produtos.

1.5.8. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, por conciliar economicidade, competitividade, padronização dos materiais, eficiência logística, simplificação da gestão contratual e segurança na execução do objeto, em atendimento ao interesse público e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação decorre da necessidade da Secretaria de Município da Educação de garantir o eventual fornecimento de **mochilas escolares nos tamanhos P e M e mochilas tipo saco "sacochilas" escolares** aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas para o transporte e a conservação dos materiais escolares, bem como contribuindo para a padronização dos itens disponibilizados aos alunos.

A contratação visa atender os estudantes regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, além das demandas da Secretaria de Município da Educação decorrentes do ingresso de novos estudantes, novas matrículas, reposições, substituições e demais necessidades que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

A solução adotada, por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se vantajosa para a Administração, por conferir maior flexibilidade às aquisições, evitar a formação de estoques desnecessários, otimizar a aplicação dos recursos públicos e possibilitar o atendimento das

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

necessidades da Rede Municipal de Ensino de acordo com a demanda efetivamente verificada.

A contratação será estruturada em **02 (dois) lotes**, sendo o **Lote 1 destinado às mochilas escolares nos tamanhos P e M** e o **Lote 2 destinado às mochilas tipo saco "sacochilas" escolares**, permitindo que cada categoria seja fornecida por empresa que possua capacidade técnica e operacional compatível com suas respectivas características.

O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, conforme justificativa constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de manter a padronização dos itens integrantes de cada lote, otimizar a logística de fornecimento e assegurar maior eficiência na execução contratual, sem impor a necessidade de contratação de um único fornecedor para categorias distintas de produtos.

2.2. A presente contratação não constou do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, em razão de a necessidade ter surgido posteriormente à elaboração do referido planejamento.

A demanda decorre da necessidade superveniente de disponibilizar **mochilas escolares e mochilas tipo saco "sacochilas"** aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de atendimento de novas matrículas, reposições, substituições, padronização dos materiais distribuídos aos alunos e demais demandas identificadas pela Secretaria de Município da Educação após a consolidação do PCA.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada pelo interesse público e pela necessidade de garantir o atendimento das demandas relacionadas às políticas educacionais desenvolvidas pelo Município.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum e serem amplamente comercializados por diversas empresas do mercado, não se mostra necessária a participação de empresas reunidas em consórcio.

A admissão de consórcio, no presente caso, não se revela necessária para

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

assegurar a execução do objeto, uma vez que os produtos integrantes dos dois lotes são bens padronizados, disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas individualmente constituídas e com capacidade operacional compatível com cada lote.

Além disso, a possibilidade de participação individual em cada lote permite que empresas especializadas no fornecimento de mochilas escolares participem do **Lote 1**, enquanto empresas que atuem no fornecimento de sacochilas possam participar do **Lote 2**, não havendo necessidade de formação de consórcio para viabilizar a execução do objeto.

Assim, considerando a natureza comum dos bens, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de participação independente em cada lote, **justifica-se a não admissão de consórcios no presente certame**, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **mochilas escolares nos tamanhos P e M e mochilas tipo saco "sacochilas" escolares**, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, destinadas aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

3.1.1. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes:

LOTE 1 – MOCHILAS ESCOLARES: compreendendo as mochilas escolares nos tamanhos P e M, conforme dimensões, materiais, características construtivas, padrões de acabamento, cores, personalização e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 2 – MOCHILAS TIPO SACO "SACOCHILAS" ESCOLARES: compreendendo as mochilas tipo saco "sacochilas", conforme dimensões,

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

materiais, características construtivas, padrões de acabamento, cores, personalização e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. A contratação compreende a confecção, personalização, fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos itens integrantes de cada lote, observando rigorosamente as especificações técnicas, os materiais, dimensões, características, cores, padrões de acabamento e demais requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração.

3.1.3. As mochilas escolares e as mochilas tipo saco “sacochilas” deverão ser entregues devidamente personalizadas, conforme as artes e especificações fornecidas pela Secretaria de Município da Educação, garantindo fidelidade às cores, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos aprovados.

3.1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, contendo as informações necessárias ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais pela Administração.

3.1.5. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição de matérias-primas, mão de obra, personalização, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.6. Antes do início da produção em escala, a Contratada deverá apresentar amostras dos produtos personalizados, quando exigido neste Termo de Referência, para análise e aprovação da Secretaria de Município da Educação, sendo a produção definitiva condicionada à aprovação das amostras.

3.1.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente solicitados para cada lote.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

3.1.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos e à legislação aplicável.

3.1.9. A solução contempla, ainda, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos e a substituição daqueles eventualmente rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e das demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação vigente.

3.1.10. Os modelos dos itens que compõem o objeto, contendo suas respectivas imagens ilustrativas, dimensões, tabelas de medidas, características técnicas, composição dos materiais, padrões de acabamento, cores, identificação visual e demais especificações necessárias à perfeita execução do objeto, encontram-se descritos e detalhados neste Termo de Referência, constituindo parte integrante da presente contratação e servindo como parâmetro obrigatório para a fabricação e o fornecimento das **mochilas escolares nos tamanhos P e M e das mochilas tipo saco “sacochilas” escolares**.

As características técnicas especificadas também servirão como **parâmetro para a emissão e análise dos laudos técnicos e demais documentos comprobatórios** que deverão ser apresentados pela licitante juntamente com as amostras, quando exigidos neste Termo de Referência, devendo demonstrar, de forma inequívoca, a conformidade dos materiais empregados e dos produtos ofertados com todas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, composição, gramatura, resistência e demais exigências estabelecidas pela Administração.

A apresentação de laudos incompatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, incompletos ou que não comprovem o atendimento aos requisitos técnicos exigidos poderá ensejar a reprovação das amostras e a consequente desclassificação da proposta referente ao respectivo lote,

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

observadas as regras e os procedimentos estabelecidos neste instrumento.

3.1.11. A adjudicação poderá ocorrer de forma independente para cada lote, de modo que um mesmo licitante poderá ser vencedor de ambos os lotes, caso apresente as propostas mais vantajosas e atenda integralmente às exigências estabelecidas, ou poderão ser adjudicados a licitantes distintos, conforme o resultado do certame.

3.1.12. A eventual contratação de fornecedores distintos para os Lotes 1 e 2 não comprometerá a execução do objeto, uma vez que os lotes possuem características, especificações e finalidades próprias, estando cada fornecedor obrigado a observar integralmente os padrões de qualidade, personalização, cores, identidade visual, acabamento e demais requisitos definidos pela Administração para os respectivos produtos.

CARACTER´RITICAS TÉCNICAS:

LOTE 1:

ITEM 1: MOCHILA ESCOLAR P



Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

MOCHILA ESCOLAR P – composta por quatro compartimentos, com as medidas de aproximadamente 350 mm de altura por 280 mm de largura por 130 mm de profundidade, confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m^2, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central.

Corpo principal: altura de 350 mm, largura 280 mm, profundidade 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 mm, com aproximadamente 550 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, em tecido RIP STOP com 299 g/m^2, fole zíper anterior com aproximadamente 35 mm de largura, fole zíper posterior com aproximadamente 85 mm de largura, perfazendo um total de 130 mm de largura, com mesmo comprimento do zíper.

Fole inferior: confeccionado confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m^2, plastificado com policloreto de vinila, com aproximadamente 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em tela spacer com medidas de 160 mm de largura por 140 mm de comprimento, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha de 25 mm de largura, costurado dobrado com 11 mm de cada lado.

Etiqueta interna: a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido principal, composição do forro, e demais informações de higienização, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

Parte frontal: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso em formato de meia lua confeccionado em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m^2,

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

plastificado com policloreto de vinila, com medida de 230 mm de largura por 110 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 8, com comprimento de aproximadamente 270 mm, este bolso terá personalização em dtf conforme o layout, canal do zíper em tecido RIP STOP. Acabamento em friso 4/11 mm coextrusado. Um bolso em formato de U invertido com medidas de 180 mm de altura por 230 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido RIP STOP, com fechamento do bolso através de zíper número 8 mm, com um cursor número 8 mm, canal do zíper com dois foles com aproximadamente 60 mm de comprimento por 20 mm de largura, personalização conforme o layout, bolso contornado por friso 4/11 mm coextrusado. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso, em RIP STOP, dois foles laterais na vertical em formato anatômico, no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.

Costas: almofadada, confeccionada em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m^2, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, forrada em tecido com 93 g/m^2, RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, abaixo do reforço nas costas haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível branca, com escrita aluno, serie e telefone, conforme ilustração, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf a 50 mm do friso superior. Alça de mão fixada sob alça de ombro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá uma costura em x em ambas as alças. Alça de mão em mesmo cadarço do reforço. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, confeccionada no mesmo tecido do

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

corpo, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros, alça com 370 mm de comprimento por 60 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço e costura e x para garantir maior resistência, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça através reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, 30 mm de largura e 40 mm de comprimento parte externa, em material policetal ou plástico. Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura, alça inferior em cadarço tipo ctf 25 mm, com 500 mm de comprimento, 50 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais, deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO para evitar o esgarçamento.

Acabamento externo em friso coextrusado 4/11 mm nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido, e gramatura 80 g/m2. Costura, a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Cores e personalização conforme layout: Azul pantone 19-4010 tpg, Verde pantone 17-6030 tpg, forro costas Verde pantone 19-5420 tpg, zíperes pretos, cursores pretos.
Acabamento interno em tnt na cor Azul pantone 19-4010 tpg, acabamento externo em viés pvc na cor azul pantone 19-3950 tpg (os pantones servem como referência, serão toleradas nuâncias nas tonalidades).

Apresentar laudos conforme tabela concomitante a amostra. Com relação as medidas, considerar tolerância de 2 cm para + / -.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

LOGOTIPIA:

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

IMAGEM ILUSRATIVA:



Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

ITEM 2: MOCHILA ESCOLAR M



MOCHILA ESCOLAR M – composta por quatro compartimentos, com as medidas de aproximadamente 400 mm de altura por 300 mm de largura por 140 mm de profundidade, confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m^2, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central.

Corpo principal: altura de 400 mm, largura 300 mm, profundidade 140 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 8 mm, com aproximadamente 620 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, em tecido RIP STOP com 299 g/m^2, fole zíper anterior com aproximadamente 45 mm de largura, fole zíper posterior com aproximadamente 85 mm de largura, perfazendo um total de 140 mm de largura, com mesmo comprimento do zíper.

Fole inferior: confeccionado confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

g/m^2, plastificado com policloreto de vinila, com aproximadamente 140 mm de largura, contendo um bolso lateral em tela spacer com medidas de 160 mm de largura por 140 mm de comprimento, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha de 25 mm de largura, costurado dobrado com 11 mm de cada lado.

Etiqueta interna: a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido principal, composição do forro, e demais informações de higienização, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial,

Parte frontal: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso em formato de meia lua confeccionado em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m^2, plastificado com policloreto de vinila, com medida de 230 mm de largura por 110 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 8 e cursor 8 mm, com comprimento de aproximadamente 270 mm, este bolso terá personalização em dtf conforme o layout, canal do zíper em tecido RIP STOP. Acabamento em friso 4/11 mm coextrusado. Um bolso em formato de U invertido com medidas de 230 mm de altura por 230 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido RIP STOP, com fechamento do bolso através de zíper número 8 mm, com um cursor número 8 mm, canal do zíper com dois foles com aproximadamente 60 mm de comprimento por 20 mm de largura, personalização conforme o layout, bolso contornado por friso 4/11 mm coextrusado. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso, em RIP STOP, dois foles laterais na vertical em formato anatômico, no encontro com o zíper, dando o formato de U invertido para o bolso.

Costas: almofadada, confeccionada em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m^2, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, forrada em tecido com 93 g/m^2, RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, abaixo do reforço nas costas haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível branca, com escrita aluno, serie e telefone, conforme ilustração, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf a 50 mm do friso superior. Alça de mão fixada sob alça de ombro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá uma costura em x em ambas as alças. Alça de mão em mesmo cadarço do reforço. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, confeccionada no mesmo tecido do corpo, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros, alça com 420 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço e costura e x para garantir maior resistência, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça através reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, 30 mm de largura e 40 mm de comprimento parte externa, em material policetal ou plástico. Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura, alça inferior em cadarço tipo ctf 25 mm, com 500 mm de comprimento, 50 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais, deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO para evitar o esgarçamento.

Acabamento externo em friso coextrusado 4/11 mm nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

tecido não tecido, e gramatura 80 g/m2. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Cores e personalização conforme layout: Azul pantone 19-4010 tpg, Verde pantone 17-6030 tpg, forro costas Verde pantone 19-5420 tpg, zíperes pretos, cursores pretos. Acabamento interno em tnt na cor Azul pantone 19-4010 tpg, acabamento externo em viés pvc na cor azul pantone 19-3950 tpg (os pantones servem como referência, serão toleradas nuâncias nas tonalidades).

Apresentar laudos conforme tabela concomitante a amostra. Com relação as medidas, considerar tolerância de 2 cm para + / -.

LOGOTIPIA:

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

IMAGEM ILUSRATIVA:



LOTE 2

ITEM 1: MOCHILA ESCOLAR TIPO SACO "SACOCHILA" ESCOLAR:



Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

MOCHILA ESCOLAR TIPO SACO "SACOCHILA" em tecido nylon 70 emborrachado, reforçada, sem costura no fundo.

Acabamento inferiror com ilhós, para passagem do cordão e costura de reforço antes do ilhós. Mochilas tipo saco "sacochilas" com 410 mm de altura e 31 de largura, personalização por meio de sublimação, silk ou dtf.

As alças em cordão trançado de alta resistência (2 cabos), podendo ser em polipropileno ou poliéster, as alças ajustáveis que permitem o transporte nas costas com fechamento superior por meio do próprio cordão.

Cores e personalização conforme layout: Azul pantone 19-4010 tpg, alças na cor preta (os pantones servem como referência, serão toleradas nuancias nas tonalidades).

LOGOTIPIA:

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

IMAGEM ILUSRATIVA:



TABELA DE LAUDOS A SEREM APRESENTADOS COM AS AMOSTRAS.

Os laudos devem ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

RIP STOP – TECIDO PRINCIPAL				
ENSAIO	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	299 G/M^2	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	Poliéster 76% - Poliamida 24%	3 PONTOS PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,80 MM	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS	ASTM D 1424:2019	TRAMA	1.54 kgf	2% PARA + / -
	ASTM D 1424:2019	URDUME	0.79 kgf	2% PARA + / -
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	Nota 4	NOTA MÍNIMA
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	30.000 CICLOS	A amostra foi submetida à 30.000 ciclos e não apresentou rompimento	MÍNIMO

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RIP STOP 5X3 (FORRO)				
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	93 G/M²	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,26 MM	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS	ASTM D 1424:2019	TRAMA	1548,8 GF	2% PARA + / -
	ASTM D 1424:2019	URDUME	1203,2 GF	2% PARA + / -
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 4	MÍNIMO

ZIPER Nº 8			
	NORMA	RESULTADO	VARIAÇÃO
FADIGA	DIN EM 16732:2016	RESISTIR, NO MÍNIMO, A 400 CICLOS SEM FALHAS	NOTA MÍNIMA
DESEMPENHO MÍNIMO	FORÇA LATERAL	16 N	MÍNIMO
	FORÇA LONGITUDINAL	14 N	MÍNIMO

TELA AERADA - SPACER				
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	174,48 G/M²	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	2,50 mm	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384 - 1995	PRESSÃO MÉDIA	1.144,20 KPA	2% PARA + / -
		DESVIO PADRÃO	37,05 KPA	2% PARA + / -
		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,20%	2% PARA + / -

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

CASCO (COURO SINTÉTICO) - PONTEIRA DA ALÇA COSTAL INFERIOR				
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	553,31 G/M^2	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2020	COMPOSIÇÃO	66% POLIÉSTER - 34% ALGODÃO	3 PONTOS PARA + / -
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,98 MM	MÍNIMA
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384:1995	PRESSÃO MÉDIA	8,24 KGF/CM^2	2% PARA + / -

NYLON 70				
100% POLIAMIDA	NORMA		RESULTADO	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	298 G/M^2	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIAMIDA	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,26 MM	MÍNIMA
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912:2016	TRAMA	36,57 KGF	2% PARA + / -
	ABNT NBR 11912:2016	URDUME	93,41 KGF	2% PARA + / -
RESISTÊNCIA AO RASGO	(Elmendorf) - ASTM D 1424:2019	TRAMA	0.71 KGF	2% PARA + / -
	(Elmendorf) - ASTM D 1424:2019	URDUME	2.44 KGF	2% PARA + / -

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONSUMO (QUANTIDADE)**	**PERÍODO**
-------	----------	---------	----------

3.2.1. Por se tratar da primeira aquisição de mochilas e mochilas tipo saco “sacochilas” escolares pelo Município, não há histórico de consumo ou contratações anteriores que possibilitem a apresentação de memória de cálculo

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

baseada em exercícios anteriores. Dessa forma, a estimativa de quantitativos foi elaborada considerando o número atual de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, acrescido de quantitativo destinado à cobertura de novas matrículas e outras variações previsíveis da demanda durante a vigência da contratação, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

ITEM	OBJETO	FORNECEDOR	DATA	VALOR UNITÁRIO
1	MOCHILA ESCOLAR P	Preço Estimado https://www.precoestimado.com.br/Cotacoes	29/07/26	R$ 96,50
2	MOCHILA ESCOLAR M	Preço Estimado https://www.precoestimado.com.br/Cotacoes	29/07/26	R$ 100,19
3	MOCHILA ESCOLAR TIPO SACO “SACOCHILA” ESCOLAR	Preço Estimado https://www.precoestimado.com.br/Cotacoes	29/07/26	R$ 31,14

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra:

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.5.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Município da Educação (Núcleo de Compras - Setor Administrativo), situada na Rua Marechal

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

Floriano Peixoto, nº 103 – Centro – Rio Grande/RS, no prazo limite de 10 dias utéis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.2.1. Em conjunto com as amostras a licitante deverá apresentar os laudos técnicos constantes da especificação do produto, em nome do fabricante dos mesmos, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: a) Volume, peso, medidas, cores e demais especificações descrita no item 1.1 e as especificações que costam no item 3.1.9.

4.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Presidente Vargas, nº 912 – Bairro Junção – Rio Grande /RS (Núcleo de Materiais – SMED).

5.3. A entrega das mochilas e mochilas tipo saco “sacochilas” escolares deverá ser realizada de forma organizada previamente, observando rigorosamente os tamanhos e os quantitativos que constarão na Nota de Empenho.

5.3.1. As mochilas e mochilas tipo saco “sacochilas” escolares deverão ser acondicionados em caixas padronizadas, de dimensões uniformes e empilháveis, confeccionadas em material resistente, compatível com o peso dos produtos transportados, de modo a garantir a integridade das peças durante o armazenamento, transporte, manuseio e entrega.

5.3.2. As caixas deverão, obrigatoriamente, conter a identificação externa, de forma legível e permanente, contendo, no mínimo:

- relação das peças contidas na caixa;
- tamanhos das peças;
- quantitativo de cada item acondicionado.

5.3.3. Preferencialmente, as caixas deverão ser organizadas de forma a conter apenas um único tipo de peça por caixa, evitando-se a mistura de diferentes itens ou tamanhos. Caso, em razão dos quantitativos solicitados, não seja possível atender integralmente a essa organização, a empresa deverá acondicionar os produtos de forma a facilitar a conferência e a distribuição pelas unidades escolares, mantendo identificação detalhada do conteúdo de cada caixa.

5.3.4. A organização, separação, conferência, acondicionamento e identificação das mochilas e mochilas tipo saco “sacochilas” escolares constituem obrigações da contratada e integram o objeto da contratação, não sendo admitida a entrega das peças de forma agrupada ou sem a separação por peças e tamanhos.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. As rotinas de fiscalização serão as estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

7. CRITÉROS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o objeto dividido em 02 (dois) lotes, assim constituídos:

- **LOTE 1 – MOCHILAS ESCOLARES:** mochilas escolares nos tamanhos P e M;
- **LOTE 2 – MOCHILAS TIPO SACO “SACOCHILAS” ESCOLARES:** mochilas tipo saco “sacochilas” escolares.

8.1.1. Justificativa para adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote:

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, com a divisão do objeto em 02 (dois) lotes, justifica-se em razão das características técnicas, construtivas e funcionais dos produtos, bem como da necessidade de conciliar a padronização dos materiais com a ampliação da competitividade do certame.

O **Lote 1**, composto pelas mochilas escolares nos tamanhos P e M, reúne produtos de mesma natureza e finalidade, diferenciados principalmente pelas dimensões e pela adequação aos diferentes públicos da Rede Municipal de Ensino. A reunião dos dois tamanhos em um único lote possibilita maior

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

uniformidade quanto aos materiais empregados, cores, acabamento, identidade visual, personalização e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.

A adoção do menor preço por lote para o **Lote 1** também permite que os tamanhos P e M sejam fornecidos observando-se um mesmo padrão de qualidade e identidade visual, reduzindo o risco de divergências entre produtos da mesma categoria e facilitando a análise das amostras, o acompanhamento da produção, o recebimento e a fiscalização dos materiais.

Por sua vez, o **Lote 2** é composto exclusivamente pelas mochilas tipo saco “sacochilas”, que apresentam características construtivas e funcionais próprias, distintas das mochilas escolares convencionais integrantes do Lote 1. A constituição de lote específico para as sacochilas permite que fornecedores que atuem nesse segmento possam participar da disputa sem a necessidade de também possuir capacidade para fornecimento das mochilas escolares nos tamanhos P e M.

A divisão do objeto em dois lotes, portanto, busca evitar o agrupamento excessivo de produtos com características distintas, permitindo que empresas especializadas ou aptas ao fornecimento de cada categoria participem de forma independente do certame. Assim, a Administração poderá contratar o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências para cada lote.

A adoção do julgamento por lote também proporciona maior eficiência administrativa, pois permite a concentração, dentro de cada grupo de produtos, das atividades de produção, personalização, fornecimento, transporte, recebimento e fiscalização, evitando o fracionamento excessivo de itens que possuem características semelhantes.

Sob o aspecto logístico, a organização do objeto em dois lotes possibilita melhor planejamento da produção e das entregas, permitindo que cada categoria de produto seja fornecida por empresa com capacidade operacional compatível com suas respectivas especificações. A sistemática também facilita o controle

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

dos quantitativos, dos prazos de entrega e da conformidade dos produtos fornecidos.

Ressalta-se que a divisão em dois lotes **não impede a participação de um mesmo licitante nos dois lotes**. O fornecedor que possuir capacidade para atender integralmente às exigências de ambos poderá apresentar proposta para os dois lotes, podendo ser declarado vencedor de ambos caso apresente as propostas mais vantajosas e cumpra todos os requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

Da mesma forma, será admitida a adjudicação dos lotes a **fornecedores distintos**, caso essa seja a solução resultante da disputa, sem prejuízo da execução do objeto, uma vez que cada lote possui especificações próprias e independentes.

Assim, considerando os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento, competitividade, padronização e obtenção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, com a divisão do objeto em **Lote 1 – mochilas escolares P e M** e **Lote 2 – mochilas tipo saco "sacochilas" escolares**, apresenta-se como solução técnica e administrativamente adequada para o atendimento do interesse público.

8.1.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

8.1.3. Análise da Exequibilidade da Proposta**:** A Administração solicitará a comprovação da exequibilidade da proposta quando o valor ofertado apresentar indícios de inexequibilidade em relação ao valor estimado da contratação ou aos preços praticados no mercado. O licitante deverá apresentar documentos e justificativas que demonstrem a viabilidade da execução do objeto pelos preços

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

ofertados, incluindo, quando aplicável, a composição dos custos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
08.002 - COMPLEXO EDUCACIONAL
08.002.12 - EDUCAÇÃO
08.002.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E

08.002.12.361.0012 - PROGRAMA RIO GRANDE + CUIDADO

08.002.12.361.0012.2264 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

RECURSO: 0020 – MDE

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

08.002 - COMPLEXO EDUCACIONAL

08.002.12 - EDUCAÇÃO

08.002.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.12.361.0012 - PROGRAMA RIO GRANDE + CUIDADO

08.002.12.361.0012.2291 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EJA

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

RECURSO: 0020 – MDE

Secretaria de Município da Educação
Rio Grande, 30 de julho de 2026.

Márcia Santos de Melo
Coordenadora Núcleo de Compras

Cleuza Maria Sobral Dias
Secretário Adjunto de Município da Educação

Documento assinado em via eletrônica por **CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO,** em 27/08/2026 15:58:00
Documento assinado em via eletrônica por **MARCIA SANTOS DE MELO, PROFESSOR NIVEL IV,** em 27/08/2026 14:27:07
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=HJYJ.VHAA.KM8J.TX5E